



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

B O L E T I M D E S E R V I Ç O

REITORIA

Ano 2023 - Edição Nº 38

PORTARIA Nº 63, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta o Auxílio Alimentação para os alunos da ETSC/CFP/UFCG durante o período de suspensão das atividades dos Restaurantes Universitários.

O magnífico Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica

Considerando a Resolução Nº26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar PNAE;

Considerando o artigo 205 da Constituição Federal de 1998, que dispõe sobre a educação ser direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando o artigo 206 da Constituição Federal de 1998, que dispõe sobre o ensino pautado nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

Considerando o artigo 214 da Constituição Federal de 1998, que dispõe sobre a universalização do atendimento escolar;

Considerando a Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica destinada aos estudantes da Educação Profissional e Técnica;

Considerando a necessidade de democratização das condições de permanência dos discentes da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais, da redução das taxas de retenção e evasão e da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação;

Considerando a necessidade da suspensão das atividades do Restaurante Universitário (RU) devido à transição para o modelo de gestão de cessão onerosa;

Considerando a necessidade de garantir a segurança alimentar dos estudantes beneficiários do Auxílio Restaurante Universitário e do Programa de Residência Universitária da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras do Centro de Formação de Professores – ETSC/CFP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar o Auxílio Alimentação para os alunos beneficiários da Assistência Estudantil da ETSC/CFP/UFCG em razão da suspensão das atividades do Restaurante Universitário (RU) devido à transição para o modelo de gestão de cessão onerosa.

§1º. O auxílio, de que trata o *caput*, será ofertado em duas modalidades:

I Residente, cujo valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em substituição ao RU para estudantes beneficiários(as) do Programa Residência Universitária;

II Não-Residente, cujo valor será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para estudantes beneficiários(as) do Auxílio Restaurante Universitário.

Art. 2º. O período de concessão do auxílio corresponde ao período de suspensão do RU, excluindo os meses não letivos, salvo nos casos estabelecidos na Portaria do Gabinete da Reitoria nº 45/2023.

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pelo setor responsável pela Assistência Estudantil juntamente com a Direção da ETSC/CFP/UFCG

Art. 4º. Fica cancelado o pagamento do Auxílio Alimentação tão logo retornem às atividades regulares do Restaurante Universitário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDES FILHO



Reitor: Antônio Fernandes Filho
Vice-Reitor: Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata
Chefe de Gabinete: Giliara Carol Diniz de Luna Gurgel
Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB.

Publicado em 20 de junho de 2023